



Município de Lacerdópolis

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

NOTIFICADO: TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.816.075/0001-24, com sede à Rua Pedro Nelcido Kafer, n. 29, centro, Município de Treze Tílias/SC, representada neste ato pelo seu Administrador e responsável técnico, Alexandre Caldeira, engenheiro civil, CPF 033.034.619-96.

Prezado (a),

Esta empresa participou do Processo Licitatório n. 29/2020, Tomada de Preços n. 12/2020, que teve por objeto contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis, de empresa especializada para prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de obra de construção de faixas elevadas em C.A.U.C./C.B.U.Q. em trechos da SC-150, Rod. Eng. Lineu Bonato e Rua Sete de Setembro, todas localizadas na área central do Município de Lacerdópolis/SC, conforme documentos que fazem parte integrante do edital.

Esta empresa sagrou-se vencedora do certame, tendo assinado o contrato administrativo n. 30/2020, no valor de R\$ 41.489,22 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), datado de 24 de novembro de 2020.

Conforme tópico 9.2 e 93 do referido instrumento, os prazos de execução da obra e vigência contratual são, 01 (um) e 02 (dois) meses, respectivamente, sendo que este último se encerra dia 31/12/2020.

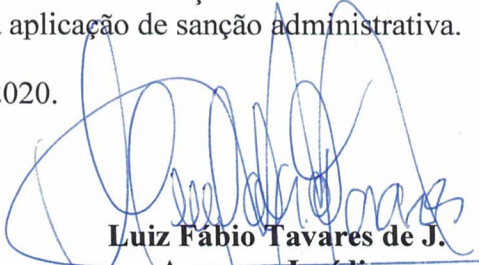
Em que pese o prazo exíguo, até o presente momento as obras não se iniciaram.

Diante disso e considerando que não será feito termo aditivo de prorrogação de prazo por conta da necessidade de encerramento do ano (exercício financeiro), é a presente para **NOTIFICÁ-LO** para que, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento, resolva eventuais pendências com o setor de licitações e dê início às obras, sob pena de abertura de processo administrativo para a aplicação de sanção administrativa.

Lacerdópolis/SC, 09 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito


Luiz Fábio Tavares de J.
Assessor Jurídico
OAB/SC 41.029